



Dispensa



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II e §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Barro Alto – Bahia, 13 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	016DV/2025
DATA E HORA LIMITES PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/03/2025, às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS FINAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacoes@barroalto.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, por meio da sua Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001/25, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo V – Declaração de Impedimentos do Art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA (<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS POR MEIO DO PORTAL.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações por meio de Dispensa de Licitação na Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, Inc. II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo de Dispensa de Licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA**, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Antes da elaboração das propostas e do prazo final para apresentação da documentação, os interessados deverão verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos e solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos, por escrito, à Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacoes@barroalto.ba.gov.br.

Todas as respostas a questionamentos, dúvidas, impugnações, recursos etc., pertinentes ao presente processo serão esclarecidos e publicados no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta pelo período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes@barroalto.ba.gov.br, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

7.2. As propostas deverão ser redigidas em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e informações da pessoa responsável para contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Comissão de Contratação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o valor por extenso;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. As Propostas de Preços apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitação de revisão de preços.

7.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo do prazo máximo para entrega, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação e dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão. Caso não conste validade no documento, o pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de Regularidade relativamente aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (abrangendo as contribuições sociais);
- d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT**.

8.1.2.1 As proponentes, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que existam restrições e/ou pendências.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da chamada pública para Dispensa de Licitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega da documentação.

8.1.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Proponente/Pessoa Jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: *papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação*;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

b) Certidão atualizada de **Registro da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA**, em plena validade e em ramo de atividade compatível com o objeto da presente dispensa de licitação;

c) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Automação (residencial e industrial)**, cujo nome deverá constar na **Certidão do CREA (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA)**, detentor de Responsabilidade Técnica (enquanto responsável técnico da proponente). (Modelo de indicação no **Anexo VI**).

c.1) A comprovação de que o profissional detentor de responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da Licitante será feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, contrato de trabalho por tempo indeterminado ou cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente poderá ainda ser feita por meio das guias de recolhimento do FGTS ou documentação expedida pelo CREA.

c.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

a.1) Caso a proponente se encontre em recuperação judicial, admite-se a participação em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

b) Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

8.1.4.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

8.1.4.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

8.1.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.4.5 Na hipótese de a proponente vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.1.5. Documentos complementares:

a) Declaração de conhecimento de realização de Visita Técnica em papel timbrado da proponente, acompanhada da assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA designado para a realização de tal ato.

a.1) As proponentes interessadas em concorrer nesta dispensa de licitação deverão agendar visita técnica junto à Secretaria de Infraestrutura para ocorrer em até 24h antes do prazo final para Julgamento das Propostas.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

a.2) As proponentes deverão trazer, em papel timbrado, declaração de conhecimento e realização da visita técnica em duas vias, sendo que uma ficará retida na Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA e a outra deverá ser assinada pelo servidor municipal e pelo responsável técnico da empresa, devendo ser entregues fora dos envelopes, no momento do credenciamento, conforme prescrito no presente instrumento, sob pena de inabilitação.

a.3) Para a vistoria, o responsável pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento que comprove seu vínculo com a proponente e habilitação para a realização da visita técnica, com comprovação de legitimidade da assinatura (reconhecimento de firma) ou instrumento de procuração pública outorgado a este responsável atribuindo-lhe poderes para realização do ato.

a.4) A proponente assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

a.5) Os custos de verificação das condições dos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da proponente.

8.1.5. Documentação Complementar de Habilitação:

a) Declaração assinada pelo Titular ou Representante Legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III);

b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo Anexo IV;

c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo no Anexo V.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas.

9.1.2. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço.

9.1.3. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus Anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO:

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas às condições deste Aviso e seus Anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições deste Aviso e seus Anexos.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá revogar o presente aviso, no todo e/ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá anular o presente aviso, no todo e/ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso não gera direito à indenização.

11.4. Após a Fase de Classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia.

11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Barro Alto – Bahia, 13 de março de 2025.

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/05

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local – nos quais se insere a iluminação pública – é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 456/2000. Esta resolução substitui as antigas Portarias DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

A Resolução ANEEL nº 456/2000 estabelece que mediante contrato ou convênio o concessionário poderá efetuar os serviços de iluminação pública, ficando o Poder Público Municipal responsável pelas despesas decorrentes. Entretanto, quando o ponto de entrega da energia se dá no bulbo da lâmpada, os serviços de operação e manutenção, inclusive seus custos, são de responsabilidade da concessionária. A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL é, atualmente, o órgão regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica no Brasil, em substituição ao DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Para evitar problemas ou comprometimento do sistema elétrico e da própria iluminação pública, o município contrata empresas terceirizadas para submeter e analisar toda e qualquer intervenção necessária na rede elétrica para execução de serviços de manutenção na Rede de Iluminação Pública. Estes serviços só poderão ser executados pelas equipes da Prefeitura ou de Empresa Especializada, com autorização expressa do órgão responsável pela operação do sistema elétrico da Coelba. A prefeitura será responsável, inclusive perante terceiros, pela intervenção indevida de seus agentes na rede elétrica.

Qualquer alteração na Rede de Iluminação Pública, seja de acréscimo ou decréscimo da carga, deve ser comunicado oficialmente à Coelba para que seja atualizado o cadastro e ajustado o quantitativo de consumo a ser faturado. O acréscimo de carga sem o conhecimento do operador pode provocar problemas no funcionamento do sistema elétrico e do próprio serviço de iluminação pública. Sempre que ocorrer substituição de lâmpada queimada por outra de mesma potência é por motivo de informação e solicitação dos serviços entre a Prefeitura e a Empresa contratada para fornecer tais serviços.

Na substituição das luminárias, as ligações nas redes de baixa tensão devem permanecer nas mesmas fases em que se encontravam. Quando houver necessidade de substituição ou remanejamento de postes usados conjuntamente pela Coelba e Prefeitura, cada uma fica responsável pela remoção dos equipamentos de sua propriedade, sem ônus de qualquer natureza para a Coelba.

A Fiscalização da Prefeitura Municipal poderá fazer a vistoria das ferramentas e equipamentos de proteção utilizados pelas equipes de manutenção contratada, para atestar o cumprimento das normas de segurança que estejam sendo executadas em acordo com as disposições técnicas e de segurança fixadas pela ABNT, das normas do Ministério do Trabalho.

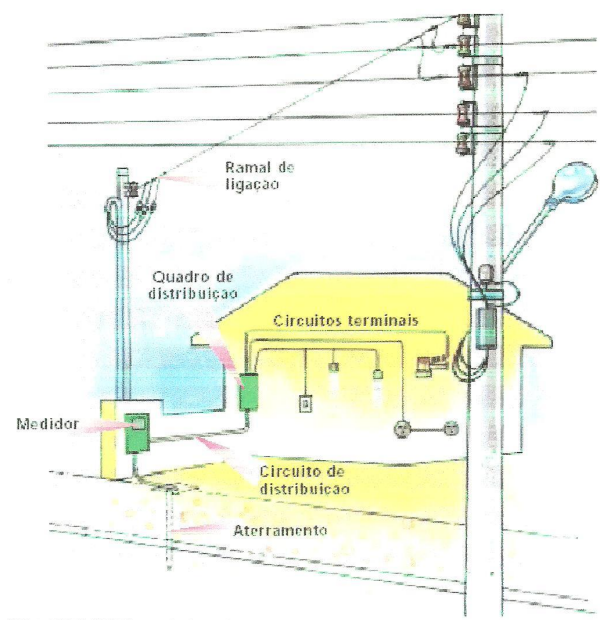
Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

A Empresa contratada utilizará mão de obra especializada de **eletricista profissional** que instala, testa, liga e mantém os sistemas elétricos com desempenho 100% seguro e eficiente. Esses profissionais podem se especializar nas áreas de mecânica, manutenção eletroeletrônica e outras, sendo que executam as tarefas em estreita colaboração e parceria com os engenheiros técnicos, manuseando máquinas e serviços de reparo na instalação de sistemas complexos de fiação elétrica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A figura a seguir apresenta a configuração mais utilizada no Brasil, ou seja, da rede em baixa tensão, alimentada a partir da rede secundária de uma concessionária:



Os principais componentes da rede de Iluminação Pública são:

- a) **Braço:** Trata-se do sistema de fixação da luminária ao poste. O conjunto (Braço e Luminária) deve ser dimensionado para que, além da carga normal a que está submetido, suporte as cargas de vento, vibrações e, dentro de certos limites, impactos provenientes de colisões com veículos nos postes ou mesmo vandalismo.
- b) **Base para Relé Fotoelétrico:** Elemento fixo no qual ocorre o encaixe do relé fotoelétrico. Tem a finalidade de facilitar a troca deste quando necessário.
- c) **Relé Foto Elétrico:** O relé fotoelétrico monitora a luminosidade do local e faz o acionamento da IP. Pelas características de operação existem dois tipos chamados de NA (normalmente abertos) e NF (normalmente fechados). O relé NF mantém os contatos fechados na ausência de luz enquanto que, o NA, mantém os contatos abertos.
- d) **Chave Magnética de Iluminação Pública:** Equipamento destinado à atuação do conjunto de iluminação, o qual efetua operações por meio do recebimento de um pulso eletrônico de comando para ligar ou desligar o circuito.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

e) **Reator:** As lâmpadas à descarga têm a característica de ter a sua impedância reduzida com a elevação da corrente, exigindo a instalação de um limitador desta corrente no circuito, pois, caso contrário, ela se elevaria até a destruição da lâmpada. Este papel é desempenhado pelo reator que, além disso, mantém a lâmpada operando dentro dos limites adequados estabelecidos. Ele pode ser instalado internamente em um compartimento da luminária ou externo próximo ao relé.

f) **Luminária:** A luminária exerce 3 funções que são: 1 - prover meios para instalação da própria luminária e dos componentes elétricos; 2 - manter as condições ambientais adequadas para operação dos componentes e 3 - distribuir o fluxo luminoso proveniente da lâmpada. Uma luminária pública possui: um conjunto ótico composto de um refletor, um difusor e um dispositivo para fixação do soquete e posicionamento da lâmpada; o alojamento do equipamento (reator), quando previsto a instalação interna deste; um sistema de fixação da luminária no poste ou suporte e; um invólucro, destinado a dar o grau de proteção exigido.

g) **Lâmpada:** Hoje estão estabelecidos dois grandes grupos de lâmpadas elétricas que são: as incandescentes e as de arco (subdivididas em baixa pressão e alta pressão). As lâmpadas incandescentes utilizam o efeito Joule para produzir o aquecimento de filamentos, normalmente de tungstênio, até uma temperatura que seja compatibilizada o máximo de emissão de energia nos comprimentos de onda da luz com o mínimo de deterioração dos filamentos. Praticamente já não é mais utilizada na iluminação pública devido ao seu baixo rendimento. As lâmpadas à descarga utilizam parte da emissão de ondas eletromagnéticas produzidas pelo estabelecimento de um arco voltaico para a produção de luz.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações apresentadas a seguir fixam as características técnicas mínimas exigíveis, bem como os quantitativos:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.	VALOR MENSAL REF.	VALOR GLOBAL REF.
01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA.	MENSAL	03	R\$ 20.768,88	R\$ 62.306,66

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 62.306,66 (sessenta e dois mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2. AS PROPONENTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS CUJOS VALORES MÉDIOS SUPEREM AOS ESTIMADOS NA TABELA ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

5.3. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Com relação à qualificação técnica das proponentes interessadas, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, em plena validade e em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

b) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Automação (residencial e industrial), cujo nome deverá constar na certidão do CREA (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA), detentor de Responsabilidade Técnica (enquanto responsável técnico da empresa licitante) (modelo de indicação **Anexo VI**).

b.1) A comprovação de que o profissional detentor de responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da proponente será feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, contrato de trabalho por tempo indeterminado ou cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente poderá ainda ser feita por meio das guias de recolhimento do FGTS ou documentação expedida pelo CREA.

b.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto da dispensa de licitação.

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

OBS: A necessidade de visita técnica justifica-se por se tratar de serviços em rodovias de grandes movimentos, fluxos de caminhões pesados, barreiras de New Jersey, serviços em canteiros centrais com pistas de alta velocidade, conhecimento das vilas rurais etc.

DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE:

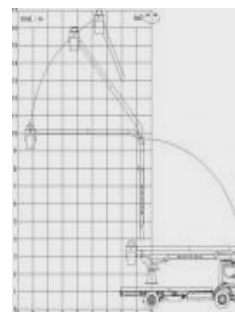
Cesto Aéreo: GT 17,0 LV – Sendo 15,5 metros de altura até a base do cesto.

ISOLAMENTO

-Cesto aéreo isolado para trabalho em linha viva – 46 kV cat. “C” e 69 kV cat. “B”.

ESPECIFICAÇÕES:

- Lança isolada retangular.
- Altura até a base do cesto - 15,5 m.
- Altura de trabalho – 17,0 m.
- Alcance horizontal – 8,5 m.
- Giro 360º contínuos.
- Capacidade do cesto - 140 kg. (unitário)
- Peso do equipamento - 1950 kg.
- Pressão de trabalho – 175 bar / 38 lpm / 1000 rpm.
- Dois (02) cestos individuais em fibra com degrau.



Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

(Dimensões- 660 x 685 x 1060)

Dois (02) liners – para proteção adicional em cada cesto.

-Duas (02) caixas de ferramentas fabricada em fibra plástica reforçada.

-Óleo hidráulico isolado SAE 68.

-Bomba hidráulica de engrenagens.

-Capa protetora nos cestos e lança isolada.

-Pintura e Fundo em PU - Poliuretano

-Manuais de Operação e Manutenção.

-Saída para ferramentas hidráulicas no comando do cesto. (htma)

-Sistema de parada e partida por controle remoto.

SEGURANÇA E EMERGÊNCIA

-Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre.

-Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "HOLDING".

-Quatro (04) sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada.

-Sistema de nivelamento dos cestos através de cabos e tirantes isolados. (coef. Seg. 7).

-Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha.

OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA

-Sistema de operação de emergência dotado de bomba manual fixada na base do equipamento.

AUTOMÓVEL UTILITÁRIO tipo PICK-UP, com 02 lugares, direção, perfeito estado de conservação, com documentação regularizada, com até 03 (três) anos de uso: utiliza-se um porta-escada fabricado em aço com acabamento galvanizado e pintura eletrostática. O grande afastamento entre os apoios garante uma boa estabilidade para o transporte de escadas extensíveis maiores que são específicas para o uso em atividades de eletricidade.

AUTOMÓVEL, tipo passeio, perfeito estado de conservação, com documentação regularizada, com até 02 (dois) anos de uso: utilizado nas rondas para verificação e supervisão das atividades de campo, vistas de planejamento e desenvolvimento de vistorias no campo.

MOTOCICLETA: Motocicleta básica que oferece rapidez para algumas atividades de verificação de ocorrências, solicitações e outros tipos *in loco* proporcionando baixo custo nos serviços de manutenção.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Nos termos do Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao estabelecido na norma, no caso de outros serviços e compras.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para execução do objeto será formalizado o contrato de prestação de serviços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2. O contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante interesse da Administração e legislação pertinente.

8.3. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.** Os serviços serão realizados obedecendo às especificações técnicas exigidas, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.
- 9.2.** A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e propostas, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.
- 10.3.** Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.
- 10.4.** A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.5.** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com este Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas correrão pela dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.00.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1-500-0000
05.00.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E UTL. PÚBLICA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1-500-0000
07.00.07 – SEC. DE DESENV SOCIAL E PROM DA IGUALDADE	2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1-500-0000
08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1-500-1001
09.00.09 – SECRETARIA DE SAÚDE	2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1-600-0000
	2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE		1-500-1002



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. No valor global do contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

12.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica/fiscalização. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o Art. 1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à reajuste de preço.

12.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.

12.5. A Administração poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fornecimento, contendo o período do fornecimento e o Número do Contrato;
- b)** Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo do fornecimento realizado;
- c)** Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d)** Certificado de Regularidade vigente com o FGTS.

12.7. Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o serviço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo máximo para prestação dos serviços será até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

15.2. A execução dos serviços será em conformidade com as Ordens de Serviço expedidas pela Contratante.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

15.3. Não é permitida a subcontratação do objeto sem anuência da Administração.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

16.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na dispensa de licitação.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. SANÇÕES:

17.1.1. À **LICITANTE/PROPONENTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

17.2. PENALIDADES:

17.2.1. À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- o)** A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

17.3. A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

17.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

17.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas por este Termo de Referência.

19. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

19.1. Declaro para os devidos fins que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da chamada pública, sendo todos os itens de grande relevância à devida utilização do fornecimento em tela.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

20. DA DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

20.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual.

20.2. No que tange à adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no § 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da referida entidade, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, em dias úteis.

PABLO DE ARAÚJO SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 13/25



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025

Prezados Senhores, apresentamos a presente Proposta de Preços para o serviço abaixo relacionado, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA.	MENSAL	03	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante/proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Secretaria requisitante do Município de Barro Alto – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo item do serviço cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a executá-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em atendimento às exigências do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato oriundo do presente processo.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Para fins de posterior(es) pagamento(s), fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Identificação do(a) Declarante

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92
DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, /UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins da Dispensa de Licitação supra, que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, em atenção ao Art. 92, Inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro,, /UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins do processo supra, que não incursa nos impedimentos para disputa de dispensa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração	Indicamos como Responsável Técnico para a Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA, conforme Termo de Referência.
Nome	
Profissão	
CREA	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Email	
Data	
Assinatura do Proponente RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
De Acordo:	
Assinatura do Responsável Técnico Indicado RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXDV/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXDV/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx /UF, CEP: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº XXXDV/2025**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXX/2025**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência e Proposta da Proponente Vencedora, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL					R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, independente da transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2025**.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo Único – O presente contrato é celebrado e regido pela nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago em parcelas mensais no montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

meio de Transferência Bancária para Conta de Titularidade do(a) Contratado(a), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do serviço efetivamente realizado no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo Setor Competente, observadas as condições da Proposta Adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

§ 1.º Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após Atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

Parágrafo Único - Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irremovíveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o serviço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- g) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no Art. 138, Inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação, sob suas expensas, do extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços/fornecimentos sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço/fornecimento previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços/fornecimento ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.

A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Barro Alto – Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____